

Prefeitura Municipal de Santa R. Sapucaí - MG

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH DIVISÃO DE LICITAÇÃO - Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí-MG

Obra: Construção da UBS – tipo I

PARECER

Prezados,

A presente documentação apresentada pela empresa Dias Alves Construções Ltda, cumpre os requisitos para execução dos serviços descritos na licitação, pois se trata de uma análise técnica e financeira. O posicionamento da secretaria de obras e serviços urbanos é que a empresa em epigrafe apresentou o melhor preço para execução dos serviços almejados nesta concorrência. “Construção da UBS tipo I”, conforme solicitado no edital:

**“CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 078/2025
TIPO: “MENOR PREÇO GLOBAL” – REGIME: “EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL”**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA CONSTRUÇÃO DE UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FELIZ CIDADE – TIPO I NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ – MG, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO.”

Proposta da Empresa:

“ AT.: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

REF.: Concorrência Pública 01/2025

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA CONSTRUÇÃO DE UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FELIZ CIDADE – TIPO I NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ – MG, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO.

Prezados Senhores:

Em cumprimento ao Edital em epígrafe, vimos através desta apresentar nosso preço para execução dos Serviços.

I Disposições Construtivas

Tudo conforme Edital, Projetos e Memorial Descritivo Apresentado no processo licitatório.

II Custo

Conforme Planilha Unitária – quantitativa de custo.

Para execução do contrato declaramos que nos nossos preços unitários propostos estão incluídos os custos diretos e indiretos para perfeita e satisfatória execução objetivados neste Edital, inclusive as despesas com materiais e equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, auxiliares, ferramentas, encargos de legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, canteiro de obras, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços complementares, conforme projetos e especificações constantes deste Edital, como seus lucros, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Prefeitura, e para a execução total da obra ofertamos o montante de: **R\$ 1.521.999,99 (um milhão, quinhentos e vinte um mil, novecentos e noventa e nove reais, noventa e nove centavos) do qual garantimos a perfeita execução na elaboração dos serviços, nas condições comerciais previstas nesta proposta e nas perfeitas condições técnicas e de padrão de qualidade.**

III Validade da Proposta

60 (sessenta) dias corridos a contar da abertura da proposta de preços.

IV Prazo de Execução dos Serviços

Prazo de execução dos serviços, 12 (doze) meses contado a partir da data da emissão da Ordem de Serviços.

V Prazo de Início:

Prazo de início dos serviços, a contar da emissão da ordem de serviço

Sem mais firmamo-nos mui respeitosamente.

Dias Alves Construções e Reformas Ltda

Procurador – Engº Civil Eduardo Forte Battaglin

R.G. 11.790.208-1 – CPF 059.074.138-16 – CREA/SP 0601333759 ”

RESUMO:

A análise das propostas apresentadas na licitação revelou que a primeira concorrente ofereceu o menor valor, sendo inferior aos valores propostos pelos outros dois concorrentes bem colocados. Ao examinar detalhadamente os valores apresentados pela segunda e terceira colocadas na concorrência em questão, observou-se que a diferença entre eles, é mínima, o que torna a proposta enviada pela primeira colocada, viável e factível. Em outras palavras, a pequena variação nos valores não representa um obstáculo significativo para a execução ou implementação da proposta “Construção da UBS tipo I”. Sendo assim, é possível prosseguir com a iniciativa, considerando que os valores estão dentro de uma margem aceitável para o planejamento e execução, não configurando aos olhos desta secretaria uma inexequibilidade de execução da proposta.

Dada a proximidade dos valores, é evidente que todas as propostas estão dentro de uma faixa de valores razoáveis e que a diferença não é significativa o suficiente para comprometer a viabilidade de qualquer uma delas. Portanto, a proposta da primeira concorrente, por ser a de menor valor e ainda assim dentro de uma margem viável, apresenta-se como a opção mais vantajosa para a contratação, considerando os critérios de economicidade, de acordo com o proposto no edital. Acrescentamos ainda que a empresa em questão já executou serviços semelhantes de uma UBS Tipo 1 dentro dos padrões de qualidade exigidos, para essa prefeitura, serviço esse entregue em meados de 2024.

Estamos à disposição para demais esclarecimentos.

Sem mais, subscrevo-me,

Helen Patrícia Fonseca
Costa Engenharia Civil
CREA/MG: 326546/D

MARIO MARQUES RIBEIRO
Engenharia Civil
CREA/MG: 48900/D

Santa Rita do Sapucaí / MG, 08 de agosto de 2025